insertos no projeto e os mecanismos fiscais nele envolvidos. Defendeu a criação de secretaria de esportes. O vereador Cláudio Tinoco relatou estar circulando a informação de que teria se encerrado o contrato do Governo do Estado com a empresa responsável pelo Veículo Leve sobre Trilhos (VLT). Disse que a informação fora confirmada por Secretaria estadual. Criticou o Governo do Estado pelo tratamento dado à questão. Apontou o aumento dos combustíveis como fator para uma iminente majoração das tarifas dos transportes, para os quais defendeu subsídio. O vereador Augusto Vasconcelos contou ter protocolado, como ouvidor da CMS, um documento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUR) questionando a suposta autorização para a construção de três torres de 18 andares na Praia do Buracão, no Rio Vermelho. Afirmou que tal construção feria o Plano-Diretor e traria sombreamento à praia, com consequente proliferação de doenças causadas por bactérias que são mortas pelo sol. Pela ordem, o vereador Leandro Guerrilha pediu posicionamento da Casa sobre a falta de energia ocorrida no dia anterior, a qual trouxera consideráveis prejuízos para muitos. Pela ordem, o vereador Átila do Congo desculpou-se por tensão com os pares manifestada em momento anterior. O senhor presidente acolheu as desculpas e elogiou o vereador Átila do Congo. Em comunicação inadiável, o vereador Arnando Lessa expôs a resposta de unidades de saúde afirmando que não havia restrições de atendimento a usuários do Planserv. O senhor presidente disse que, se não havia restrições, tinha chegado a haver em algum momento. Nada mais havendo, o senhor presidente Isnard Araújo declarou encerrada a Sessão, marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ROBERTA CAIRES	16/08/2023	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, convoca uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação, Esporte e Lazer **no dia 23 de agosto de 2023, às 13h30min., a ser realizada na Sala das Comissões Antônio Lima, localizada no Paço Municipal**, para deliberar sobre os projetos do Executivo abaixo elencados.

1 – **VTO 23/2023 -** Veto Total ao Projeto de Lei nº 136/2019 - **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final)**

2 – **VTO 24/2023 -** Veto Total ao Projeto de Lei nº 163/2021 - **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final)**

3 – **PLE Nº199/2023 -** *Institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer ESPORTE SALVADOR, dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e dá outras providências* – **(Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação, Esporte e Lazer)**

Salvador, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Sua felicidade é o nosso compromisso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº/ANO	DATA/HORA	LOCAL
29/2023	**24/08/2023 – 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios para copa e cozinha para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além de dar suporte abastecer as unidades administrativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEL NOS SITES/EMAIL:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
compelcms@cms.ba.gov.br

Salvador/BA, 21 de agosto de 2023.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	**03/2023**
PROCESSO Nº	514/2023
PARTÍCIPES:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** CNPJ Nº: 14.674.402/0001- 86 **FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS** CNPJ Nº: 21.051.407/0001-18
OBJETO:	A retificação dos termos constantes do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR e a FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, uma vez verificada a existência de erro material nos campos de assinaturas dos representantes das partes. Fica retificado o carpo de assinatura do Termo de Cooperação para: onde se lê: "CARLOS DA SILVA MUNIZ Representante da CONTRATANTE, leia-se: "CARLOS DA SILVA MUNIZ Representante da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR"; e onde se lê: "LUCIANO CORRÊA LIMA GIMENES Representante da CONTRATADA", leia-se: "LUCIANO CORRÊA LIMA Representante da FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS.
DATA DA ASSINATURA:	18 de agosto de 2023
ASSINA:	CARLOS DA SILVA MUNIZ – Presidente da CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	**03/2023**
PROCESSO Nº	514/2023
PARTÍCIPES:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** CNPJ Nº: 14.674.402/0001- 86 **FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS** CNPJ Nº: 21.051.407/0001-18
PARECER JURÍDICO CMS Nº	215/2023
PARECER JURÍDICO FCF Nº	04/2023
OBJETO:	A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa observada às prescrições legais, mediante a (i) cessão de servidores/empregados do quadro de pessoal das partícipes; (ii) cessão de espaço para instalação/funcionamento/realização de atividades próprias das partícipes; (iii) compartilhamento de estrutura (física e administrativa) e sistema, pela Câmara à Fundação, destinada à realização de contratações, licitações e compras; e (iv) cessão e compartilhamento de materiais e equipamentos necessários à realização de atividades das partícipes, proporcionando desta forma o desenvolvimento satisfatório das atividades da TV e Rádio Câmara.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	1º de Agosto de 2023.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Câmara Municipal de Salvador Luciano Corrêa Lima – Representante da Fundação Cosme de Farias Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

(*) Extrato republicado em virtude de erro material constante na publicação veiculada no DOL N° 6.519 Ano XXXI, página 32, divulgado em 03 de agosto de 2023, sendo preservada a eficácia da publicação originária.